



Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**LEI Nº 566/2015**

**DATA:** 25 de Novembro de 2015

**SÚMULA:** Altera dispositivo da Lei nº 523 de 06 de março de 2013, que Institui o Plano de Assistência Social e Benefícios Eventuais no Município de São José das Palmeiras, criando o programa de concessão de auxílio para coberturas de emergência.

A Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica acrescido ao Art. 5º da Lei nº 523 de 06 de março de 2013, o inciso XI, com a seguinte redação:

*“XI – **CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA COBERTURA DE EMERGÊNCIA:** atendimento aos residentes na circunscrição do município vítimas de calamidade pública ou situação de emergência, inclusive decorrente de eventos da natureza que afetem as condições de moradia das famílias de baixa renda assim definidas nos §§ 1º e 2º do Art. 3º.*

*a) **Distribuição de telhas de fibrocimento e/ou lonas plásticas** – às famílias atingidas, sendo os gastos limitados em até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ano.”*

**Art. 2º** - Para dar cobertura as despesas decorrentes deste auxílio fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária:

09.01.08.244.0012.2062 – 339032.00

09.01.08.244.0012.2065 – 339032.00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 25 de Novembro de 2015.

**NELTON BRUM**

**Prefeito Municipal**